



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Paraná
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Área de Compras Diretas

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 10154.100558/2023-99.

OBJETO: Contratação de serviços de eletricista para manutenção emergencial da rede elétrica do imóvel da União RIP 7591 00005.500-3, com fornecimento de material, para SPU/PR.

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais normas pertinentes, para contratação Contratação de serviços de eletricista para manutenção emergencial da rede elétrica do imóvel da União RIP 7591 00005.500-3, com fornecimento de material, em favor de **VANELSON MACIEL DINIZ 843.***.***.** (MATRIZ E FILIAIS)**, CNPJ: **46.822.446/0001-00**, valor total de **R\$ 6.772,59 (seis mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)** observados os trâmites legais necessários, considerando as informações contidas no Despacho SRA-PR-SETCOMP (SEI nº 30775933).

Curitiba, 06 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

JOSÉ LUIZ DA SILVA JUNIOR

Superintendente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **José Luiz da Silva Junior, Superintendente de Administração Substituto(a)**, em 09/01/2023, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30777291** e o código CRC **D6ECCFD4**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria-Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Paraná
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Área de Compras Diretas

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ

Dispensa de Licitação Nº ____/2023

(Processo Administrativo nº 10154.100558/2023-99)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de eletricista para manutenção emergencial da rede elétrica do imóvel da União RIP 7591 00005.500-3, com fornecimento de material, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	Fio flexível 4mm	metros	800
2	Quadro para 4 disjuntores	unidade	4
3	Disjuntor bipolar Din 20A	unidade	4
4	Fita hellerman	pacote	3
5	Fita isolante	unidade	2
6	Fita Autofusão	unidade	2
7	Tomada simples de sobrepor	unidade	8
8	Interruptor simples de sobrepor	unidade	4
9	Refletor de 150wts	unidade	4
10	Régua Sindal	unidade	4
11	Mão de Obra	--	--

1.2. Processo de Dispensa de Licitação destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor é inferior a R\$ 80.000,00 ,

nos termos do inciso I, art. 48, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço é necessário e urgente devido ao furto de fiação elétrica no local, e compreende a troca dos fios e restabelecimento da rede, visando a reinstalação do sistema de alarme, de forma a dificultar furtos e vandalismo.

2.2. Esclarecemos que a rapidez no serviço é de extrema relevância e qualquer demora pode comprometer a integridade do imóvel, considerando que o sistema de alarme não está funcionando devido à falta de energia.

2.3. Proteger o patrimônio Público de furtos, invasões, vandalismo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. *A descrição da solução como um todo*, pretende se restabelecer a energia elétrica do imóvel, possibilitando o restabelecimento da iluminação e do sistema de alarme, e proteger o patrimônio Público de furtos, invasões, vandalismo .

3.2. O fornecedor deverá incluir na sua proposta todo material necessário para a prestação de serviço.

3.3. A fiação da iluminação lateral deverá passar por dentro do barracão, de forma a dificultar novos furtos e vandalismo.

3.4. É necessário vistoria do local, se responsabilizando pelo fornecimento de todo material necessário para execução do serviço proposto, ainda que não discriminado na proposta.

3.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

3.6. A prestação do serviço de instalação incluso não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. *Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou como requisito previsto em lei especial:*

5.2. *Entrega em embalagens recicláveis, recolhimento de eventual resíduo tóxico resultante da execução de serviço(instalação), se houverem e a destinação conforme a legislação exigir.*

5.3. Observar demais normas de sustentabilidade exigida ao seu ramo de atividade.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O serviço será prestado no seguinte endereço: Rua Luiz Carlos Zani, 811 - Ibiporã/PR.

6.2. O serviço serão recebidos provisoriamente após a conclusão da instalação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante ateste da nota fiscal.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.2. Agendar e acompanhar a prestação de serviço, verificar e atestar o fiel cumprimento do objeto.

7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no neste Termo de Referência;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referencia e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2. Fornecer mão de obra qualificada e responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e materiais fornecidos.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço do item 1.1 desse instrumento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. Por se tratar de serviço por escopo, de baixa complexidade e valor, o item acima poderá ser substituído por ateste da nota fiscal em documento criado no SEI.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

12.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

12.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado.

12.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

12.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Ser serviço prestado por escopo e de pequena monta, com pagamento posterior a execução, após aceitação e ateste dos serviços pela área demandante.

13.1.2. O pagamento só será efetivado após o recebimento definitivo dos serviços, sendo as previsões das obrigações do fornecedor e sanções administrativas suficientes para garantir a entrega e qualidade dos produtos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 .

15.1.1. Devido a urgência e riscos ao patrimônio Público, não será disponibilizado a cotação pública.

15.2. *Previamenete à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

15.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>);

15.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, poderá ser substituído por: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

15.5. O critério de aceitabilidade do preço foi o preço dentro da média de 3(três) orçamentos.

15.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo. O valor estimado é de R\$ 6.772,59 (seis mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), foi obtido pelo critério de menor preço, cuja proposta foi selecionada conforme o Art. 7º, § 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, serão discriminados no documento de disponibilidade financeira ou equivalente, anterior a aprovação da Dispensa de Licitação.

Curitiba/PR, 06 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

Cleise Bittencourt

Técnico de Nível Superior

Documento assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Cleise Mara Bittencourt, Técnico(a) de Nível Superior**, em 06/01/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30772453** e o código CRC **60E32D40**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização: Julho/2021

Referência: Processo nº 10154.100558/2023-99.

SEI nº 30772453

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO**Encerrar Dispensa**

09/01/2023 16:52:40



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

25000 - MINISTERIO DA ECONOMIA

UASG de Atuação

170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00002/2023

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 75º

Inciso

II

Compra Com Disputa

Não

Id contratação PNCP

00394460000141-1-000009/202

Participação Preferencial de ME/EPP

Sim

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Contratação de serviços de eletricista para manutenção emergencial da rede elétrica do imóvel da União RIP 7591 00005.500-3, com fornecimento de material, com fornecimento de material.

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

6.772,59

Encerrar Compra**Dispensa**

Data e hora da consulta: 10/01/2023 14:30

Usuário: ***.054.069-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
170153	SUPERINTENDÊNCIA REG. ADM. DO ME - PARANÁ	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.460/0016-28	RUA MARECHAL DEODORO, 555 - 6. ANDAR -CENTRO	80020-911
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	041-32320-8002/3320-8008

Ano	Tipo	Número
2023	NE	8

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171707	1033000000	339039	170164	06802SPU

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
09/01/2023	Ordinário	10154.100558/2023-99	0,0000	6.772,59

Favorecido

Código	Nome	CEP
46.822.446/0001-00	VANELSON MACIEL DINIZ [REDACTED]	86200-000
Endereço	ILHA FERNANDO DE NORONH 97 CASA 03 MARAJOARA	
Município	UF	Telefone
IBIPORA	PR	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITAÇÃO	75	-	II	-
Ato Normativo					
LEI 14.133 / 2021					

Descrição

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DA REDE ELÉTRICA DO IMÓVEL DA UNIÃO LOCALIZADO NA RUA LUIZ CARLOS ZANI, 811 - IBIPORÃ/PR, RIP 759100005.500-3, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Local da Entrega

IBIPORÃ/PR

Informação Complementar

1701530600022023 - UASG Minuta: 170153

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 10/01/2023 14:30
Usuário: ***.054.069-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista			
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	6.772,59			
Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS				
Seq.	Descrição	Valor do Item		
001	Item compra: 00001 - Prestação de Serviços de Eletricista	6.772,59		
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/01/2023	Inclusão	1,00000	6.772,5900	6.772,59

Assinaturas

Ordenador de Despesa JOSE LUIZ DA SILVA JUNIOR ***.857.219-** 09/01/2023 18:52:32	Gestor Financeiro RENATA FERREIRA DE ALMEIDA ***.054.069-** 10/01/2023 14:29:53
---	---